



## Política de Sanções e Consequências

---

### 1. Objetivo

Informar, orientar e disciplinar a conduta dos colaboradores, conselheiros, diretores, atletas, comissão técnica e qualquer outro profissional que represente direta ou indiretamente os interesses do Paraná Clube sobre a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações ao Código de Conduta e normas a ele relacionadas.

### 2. Aplicação

A observância da presente Política é de responsabilidade de todos os colaboradores, conselheiros, diretores, atletas, comissão técnica e qualquer outro profissional que represente direta ou indiretamente o Paraná Clube.

### 3. Atribuições

O Comitê de Ética é a área responsável por recomendar quais as medidas disciplinares cabíveis para a autoridade competente aplicá-las, nos casos de violação aos preceitos e diretrizes estabelecidos nas políticas, normas, Código de Conduta do Paraná Clube e legislação aplicável. O Comitê de Ética será responsável por acompanhar as investigações internas, bem como a recomendação das medidas disciplinares relacionadas a desvios de conduta que violem o Código de Conduta do Paraná Clube e demais normas a ele relacionadas.

### 4. Princípios para Aplicação

A aplicação de medidas disciplinares deve necessariamente observar os seguintes princípios:

#### 4.1 Transparência:

Todo o procedimento, direta ou indiretamente relacionado à aplicação de consequências pelo Paraná Clube deve ser pautado pela clareza, havendo registro das circunstâncias e informações definidas.

#### 4.2 Honestidade e Integridade:

Ao participar, direta ou indiretamente da aplicação de consequências do Paraná Clube, espera-se que os envolvidos mantenham postura íntegra e atuem sempre no melhor interesse da instituição, evitando condutas contraditórias, duvidosas ou que possam denegrir a reputação, credibilidade ou imagem do Clube.

#### 4.3 Conformidade (com o Código de Conduta e demais normas internas):

O Paraná Clube é estritamente contrário às práticas de condutas que contrariem os princípios e diretrizes de seu Código de Conduta, as demais normas internas, a Lei Anticorrupção brasileira e todas as leis e regulamentações, como por exemplo, normas Anticorrupção e Antissuborno, vigentes e aplicáveis às relações mantidas pelo clube.



## Política de Sanções e Consequências

### 5. Violações

Abaixo estão indicadas possíveis violações aos itens do Código de Conduta:

- Descumprir valores e princípios estabelecidos no Código de Conduta do Paraná Clube.
- Praticar qualquer ato que possa significar ou caracterizar corrupção ou fraude.
- Utilizar bens pertencentes ao Paraná Clube para fins não profissionais.
- Prejudicar a imagem do clube seja por portar a marca Paraná Clube de forma inadequada ou emitir opiniões negativas a respeito da instituição.
- Consumir ou estar sob efeito de álcool ou drogas, nas dependências, a serviço do Paraná Clube.
- Deixar de realizar atribuições atinentes ao cargo e funções exercidas no Paraná Clube, injustificadamente.
- Desrespeitar as legislações e normas internas aplicáveis.
- Deixar de conservar ou fazer mau uso de equipamentos de trabalho ou recursos do Paraná Clube.
- Compartilhar login's e senhas com terceiros, ainda que sejam colaboradores do Paraná Clube.
- Compartilhar informações sigilosas, estratégicas ou confidenciais relativas ao Paraná Clube.
- Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou qualquer outro ato que possa ser considerado discriminação, assédio moral, sexual ou abuso de poder.
- Contratar fornecedores ou parceiros sem considerar critérios técnicos e sem buscar atender às necessidades e interesses do Paraná Clube.
- Descumprimento de acordos e contratos, bem como falta de ética e transparência nos procedimentos internos do Paraná Clube relativos a contratações, fornecedores, patrocínios, entre outras normas.
- Apoiar partidos políticos e candidatos, contribuir com campanhas políticas e partidárias em nome do Paraná Clube ou ainda realizar doações em nome do clube.
- Deixar de manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações e fornecer informações inadequadas à auditoria ou aos órgãos de fiscalização, quando necessário.
- Efetuar ou aceitar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou que de qualquer outra forma encubram pagamentos ilegais.
- Oferecer brindes, presentes e hospitalidades em desacordo com o Código de Conduta vigente, que represente conflito de interesses ou que possa influenciar qualquer decisão.
- Obter vantagens pessoais ou para terceiros decorrentes de sua função ou de sua relação com o Paraná Clube.
- Fazer mau uso do Canal de Denúncia ou agir de má-fé na realização ou apuração de relatos.
- Realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face dos denunciantes, denunciados ou colaboradores que eventualmente necessitem participar de investigações internas.



## Política de Sanções e Consequências

### 6. Consequências

As consequências aplicáveis aos associados do Paraná Clube estão mencionadas no Estatuto Social. Aos associados e conselheiros, as consequências, bem como todo o processo legal e regimental de denúncias, atuação de Junta Disciplinar, Comissão Processante devem seguir o Estatuto Social do Paraná Clube e o Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

São consequências aplicáveis aos colaboradores do Paraná Clube:

#### 6.1 Advertência verbal:

É um aviso ao colaborador, para que ele tenha conhecimento que suas atitudes e/ou comportamentos não estão de acordo com as Normas, Políticas e Código de Conduta do Paraná Clube e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao colaborador mudar sua atitude, pois havendo reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

#### 6.2 Advertência escrita:

Possui a mesma finalidade que a advertência verbal, mas se dará por meio da comunicação escrita, sendo necessária a colheita de assinatura de recebimento pelo colaborador no documento. Esse documento assinado deve ser mantido em posse do Paraná Clube.

#### 6.3 Suspensão disciplinar:

É uma medida utilizada para penalizar o colaborador na recorrência de advertências ou na ocorrência do cometimento de uma falta grave. Nesse caso haverá prejuízo salarial ao colaborador, que perderá o direito a remuneração nos dias de suspensão, o descanso semanal remunerado e 1/12 do 13º salário se a suspensão for maior ou igual a 15 dias. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

#### 6.4 Rescisão de contrato de trabalho:

Caso as medidas anteriormente indicadas se mostrem ineficazes ou o colaborador tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho. Nesse caso, o colaborador tem direito ao aviso prévio, férias vencidas acrescidas de 1/3, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, multa sobre o FGTS e direito a sacar os depósitos do FGTS, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho sobre demissões sem justa causa.

#### 6.5 Rescisão de contrato de trabalho por justa causa:

Caso as medidas anteriormente indicadas se mostrem ineficazes ou o colaborador tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho por justa causa conforme previsto no artigo 482 da



## Política de Sanções e Consequências

Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse caso, o colaborador perde o vínculo empregatício, além de perder vários direitos trabalhistas como férias proporcionais, 13º salário, multa e saque sobre FGTS, por exemplo.

### 7. Diretrizes Gerais

A presente Política de Sanções e Consequências define as medidas aplicadas em caso de violação ao Código de Conduta do Paraná Clube e/ou normas a ele relacionadas, bem como estabelece medidas a serem aplicadas tanto para erros de procedimento quanto para desvios de conduta que tenham sido informados ao Comitê de Ética. Após a apreciação deste Comitê e definição de consequências a serem aplicadas, o Comitê deverá ainda definir quem será o responsável por conduzir a aplicação da consequência e oferecer orientações sobre como fazê-lo, com base nesta Política.

Caso existam situações de violações que não se enquadrem nas classificações dessa política, caberá ao Comitê de Ética deliberar sobre as possíveis aplicações de medidas disciplinares e se necessário, o Conselho Gestor deverá ser envolvido no processo para o caso de colaboradores, para os casos de associados e conselheiros o Conselho Deliberativo deverá ser envolvido no processo. Caso sejam identificados indícios, reais ou potenciais, de algum ato ilícito ou em desconformidade com os princípios e diretrizes desta política, com o Código de Conduta do Paraná Clube e suas normas vinculadas, praticados por qualquer colaborador ou pelos conselheiros do Clube, o Comitê de Ética deverá ser informado imediatamente, o que poderá ser feito através de um relato no Canal de Denúncia do Paraná Clube.

A presente Política foi revisada e aprovada pelo Comitê, tendo aplicabilidade imediata a partir da data de sua publicação.

### 8. Anexos

Código de Conduta Paraná Clube.

### 9. Histórico

Revisão nº	Data	Alterações realizadas	Elaborado por
00	03/08/2021	Emissão do Documento	Comitê de Ética